



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO EXERCÍCIO DE 2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 619.200,00 (seiscentos e dezenove mil e duzentos reais)

DATA DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E PROPOSTAS DE PREÇOS (horário de Brasília):
De 28/02/2025 até às 17:00 horas do 19/03/2025

LOCAL PARA PROTOCOLO DOS PROJETOS DE VENDA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro – Buerarema/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA - ESTADO DA BAHIA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA 001/2025**, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de licitantes que pretendam participar da Chamada Pública sob a forma de fornecimento imediato, tudo em conformidade com as regras estipuladas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO EXERCÍCIO DE 2025** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	KG	2.000	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA: Polpa de acerola 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG
2	KG	2.000	POLPA DE FRUTAS SABOR CACAU: Polpa de cacau 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG
3	KG	2.000	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÁ: Polpa de cajá 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG
4	KG	2.000	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA: Polpa de goiaba 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG
5	KG	2.000	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA: Polpa de manga 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG
6	KG	10.000	BEIJÚ: Beijú tradicional, produzido a partir de fécula de mandioca hidratada e prensada, formando discos finos e crocantes. Produto típico da culinária brasileira, especialmente consumido no Norte e Nordeste, podendo ser servido puro ou acompanhado de diversos recheios doces e salgados. Embalagem de 100gr
7	KG	2.500	AIPIM IN NATURA: tipo Rosinha, lavada, tamanho grande a médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De 1 ^a qualidade. Entregue em caixas de papelão ou plásticas sem comprometer as características organolépticas do produto.
8	KG	3.500	BANANA DA TERRA IN NATURA: de 1 ^a qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras o fruto deve ter 50% de maturação. Entregue em caixas de papelão ou plásticas sem comprometer as características organolépticas do produto.
9	KG	1.500	BANANA DA PRATA IN NATURA: de 1 ^a qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras o fruto deve ter 50% de maturação. Entregue em caixas de papelão ou plásticas sem comprometer as características organolépticas do produto.
10	KG	800	FARINHA DE MANDIOCA, de 1 ^a qualidade, fina, branca, torrada. Embalagens plásticas, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos com 30 quilos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1 Kg.
11	KG	2.000	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, produto a base de tapioca, 100% natural. Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, lacrados hermeticamente. Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1Kg.



12	UND	20.000	BOLINHO SABOR VARIADO: Bolinho macio e saboroso, disponível em sabores variados, ideal para lanches rápidos e práticos. Produzido com ingredientes selecionados, garantindo um produto leve, de textura fofinha e com sabor marcante. Pode conter recheios ou coberturas, dependendo da variação do sabor. Embalagem de 100 gr
13	MÇ	3.500	COENTRO: Erva aromática fresca, composta por folhas, talos e raízes do coentro, amplamente utilizada na culinária para realçar o sabor de pratos variados. Produto natural, colhido e selecionado para garantir frescor e qualidade, sem adição de conservantes. Maço com peso entre 100 e 200 gr.

1.2 Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

1.3 Os itens devem ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

1.4 Os produtos a serem adquiridos serão: de primeira qualidade, com características normais de cor, tamanho e sabor da espécie, sem ferimentos, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas além de outros componentes estranhos para que estejam aptas ao consumo imediato;

1.5 As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

1.6 Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

1.7 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e atender a RDC 216 de 15 de setembro de 2004, onde dispõe sobre regulamento técnico de Boas Práticas de Serviços de Alimentação.

1.8 Demais especificações desta contratação vide Anexo VII – Termo de Referência.

2 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

2.1 O Envelope contendo a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE BUERAREMA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

NOME DO PROPONENTE:



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

CPF/CNPJ:

ENVELOPE 02: PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE BUERAREMA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

2.2 Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

3 DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

I- documentos pessoais;
II- comprovante de residência;
III- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV- certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
V- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
VI- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
VII- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
VIII- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

I- documentos pessoais;
II- comprovante de residência;
III- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



- IV- certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- V- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VI- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- VII- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- VIII- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.1.4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.1.4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

3.1.4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 15 (quinze) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.1.4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o



CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.1.4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **3 (três) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

3.2.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora.

3.2.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

3.2.3 Todas as quantidades previstas para cada item, do objeto do presente Edital, serão divididas entre os proponentes, respeitando-se o disposto no subitem 4.2.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a Unidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

5. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



5.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma mensal expedido pela Secretaria Municipal de Educação, com indicação também dos locais de entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Após os procedimentos, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação formal, junto ao Departamento de Compras do Município de Buerarema. Decorrido o prazo, se a proponente não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

6.2 O pagamento será realizado até o **5º (quinto) dia útil** após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação, prevista no orçamento para o exercício de 2025, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública irá da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, as quais serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento e informarão à Secretaria de Educação eventuais inconsistências.

9.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto,



é de total responsabilidade da proponente.

9.3 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substâncias que possam acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.4 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.5 A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado à Secretaria de Educação.

9.6 Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRARTE

10.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no edital e no contrato.

10.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

10.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados.

10.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, ou valor total da contratação em caso de descumprimento total ou parcial.



11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Servidor WALDEMIR SILVA MARTINS – DIRETOR DA CENTRAL DE COMPRAS.

12.2 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.2 Os alimentos adquiridos com recursos do PNAE serão destinados a alunos da Rede Municipal de Educação de Buerarema.

13.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.

13.4 Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.5 A qualidade dos produtos deve atender as normas da vigilância sanitária, e atender a RDC 216 de 15 de setembro de 2004, onde dispõe sobre regulamento técnico de Boas Práticas de Serviços de Alimentação.

13.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

13.7 Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Buerarema, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.8 Fazem parte do presente Edital:





ANEXO I: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO III: VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS/COTAÇÃO

ANEXO IV: PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO V: PROPOSTA COMERCIAL PARA OS GRUPOS INFORMAIS

ANEXO VI: PROPOSTA COMERCIAL PARA OS GRUPOS FORMAIS

ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA

14. DO FORO

14.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Buerarema/BA, se for o caso.

BUERAREMA/BA, 27 de Fevereiro de 2025

Isaac José dos Santos Neto

Secretário de Administração



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATO N.º _____/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para 2025, conforme segue:



(informar aqui os itens a serem fornecidos),

todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R\$ (40.000,00) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2025.



Unidade Gestora: xxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Função: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Ação: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2025, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 001/2025.

É competente o Foro da Comarca de Buerarema/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BUERAREMA, DE _____ DE 2025.





PREFEITURA DE
BUERAREMA

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



[@prefeituradebuerarema](http://www.buerarema.ba.gov.br)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da
Cooperativa/ Associação _____, com CNPJ nº
_____ e DAP Jurídica
nº _____ declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura _____

OU

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu, _____, CPF nº _____
e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura _____





OU

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____
_____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador
(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____
_____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro
social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução
que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que
couber.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura





PREFEITURA DE
BUERAREMA

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

MÉDIA DOS ORÇAMENTOS – CHAMADA PÚBLICA 2025

ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	COTAÇÃO 1 (G E F COMERCIAL)	COTAÇÃO 2 (COMERCIAL DE ALIMENTOS PARAGUAY)	PREÇO MÉDIO (R\$)	TOTAL (R\$)
POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA: Polpa de acerola 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG	2.000	KG	R\$ 15,00	R\$ 37,62	R\$ 26,31	R\$ 52.620,00
POLPA DE FRUTAS SABOR CACAU: Polpa de cacau 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG	2.000	KG	R\$ 15,00	R\$ 41,94	R\$ 28,47	R\$ 56.940,00
POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÁ: Polpa de cajá 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG	2.000	KG	R\$ 15,00	R\$ 70,92	R\$ 42,96	R\$ 85.920,00
POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA: Polpa de goiaba 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG	2.000	KG	R\$ 15,00	R\$ 32,04	R\$ 47,04	R\$ 94.080,00
POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA: Polpa de manga 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes	2.000	KG	R\$ 15,00	R\$ 32,04	R\$ 23,52	R\$ 47.040,00





artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG							
BEIJÚ: Beijú tradicional, produzido a partir de fécula de mandioca hidratada e prensada, formando discos finos e crocantes. Produto típico da culinária brasileira, especialmente consumido no Norte e Nordeste, podendo ser servido puro ou acompanhado de diversos recheios doces e salgados. Embalagem de 100gr	10.000	KG	R\$ 15,00	R\$ 7,60	R\$ 11,30	R\$ 113.000,00	
AIPIM IN NATURA: tipo Rosinha, lavada, tamanho grande a médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De 1 ^a qualidade. Entregue em caixas de papelão ou plásticas sem comprometer as características organolépticas do produto.	2.500	KG	R\$ 15,00	R\$ 3,96	R\$ 18,96	R\$ 47.400,00	
BANANA DA TERRA IN NATURA: de 1 ^a qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integrais o fruto deve ter 50% de maturação. Entregue em caixas de papelão ou plásticas sem comprometer as características organolépticas do produto.	3.500	KG	R\$ 5,00	R\$ 4,00	R\$ 4,50	R\$ 15.750,00	
BANANA DA PRATA IN NATURA: de 1 ^a qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integrais o fruto deve ter 50% de maturação. Entregue em caixas de papelão ou plásticas sem comprometer as características organolépticas do produto.	1.500	KG	R\$ 8,00	R\$ 5,80	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00	
FARINHA DE MANDIOCA, de 1 ^a qualidade, fina, branca, torrada. Embalagens plásticas, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos com 30 quilos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Peso líquido	800	KG	R\$ 10,00	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00	





PREFEITURA DE
BUERAREMA

de 1 Kg.							
FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA , produto a base de tapioca, 100% natural. Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, lacrados hermeticamente. Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1Kg.	2.000	KG	R\$ 14,00	R\$ 5,40	R\$ 9,70	R\$ 19.400,00	
BOLINHO SABOR VARIADO: Bolinho macio e saboroso, disponível em sabores variados, ideal para lanches rápidos e práticos. Produzido com ingredientes selecionados, garantindo um produto leve, de textura fofinha e com sabor marcante. Pode conter recheios ou coberturas, dependendo da variação do sabor. Embalagem de 100 gr	20.000	UND	R\$ 4,00	R\$ 1,90	R\$ 2,95	R\$ 59.000,00	
COENTRO: Erva aromática fresca, composta por folhas, talos e raízes do coentro, amplamente utilizada na culinária para realçar o sabor de pratos variados. Produto natural, colhido e selecionado para garantir frescor e qualidade, sem adição de conservantes. Maço com peso entre 100 e 200 gr.	3.500	MÇ	R\$ 4,00	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00	
							R\$ 619.200,00



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES: FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:	2. CNF:
3. Endereço:	4. Município/UF: 5.CEP:
6. Nº da DAP Física:	7. DDD/Telefone:
8. E-mail:	9. Banco:
10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	



[@prefeituradebuerarema](http://www.buerarema.ba.gov.br)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

OBS: * Preço publicado no Edital 001/2025

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do representante legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e data	Assinatura do Fornecedor Individual	



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES: GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF
6. E-mail	7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora ()Sim ()Não	9. Nome da Entidade Articuladora(quando houver)
10. Email-fone	

II- FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº da Conta Corrente

III - RELAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da entidade	2. CNPJ	3. Município
---------------------	---------	--------------



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

4. Endereço	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição*/Unidade	6. Valor total (por agricultor)

Total do projeto R\$

OBS: *Preço publicado no Edital nº 001/2025

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de entrega dos produtos



[@prefeituradebuerarema](http://www.buerarema.ba.gov.br)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

		Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo Informal				
Local e data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal				
Fone/E-mail:					



[@prefeituradebuerarema](http://www.buerarema.ba.gov.br)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES: GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail	7. DDD/Telefone		
8. Banco	9. Agência	10. Nº da Conta Corrente	
11. Nº da DAP Jurídica	12. Nº Associados	13. Nº associados de acordo com a Lei nº11.326/2006	14. Nº Associados com DAP física
15. Nome do representante legal	16. CPF		
17. Endereço	18. Município/UF		

II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF:	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*	5. Cronograma de entrega dos produtos
------------	------------	---------------	------------------------	--





PREFEITURA DE
BUERAREMA

			4.1 Unitário	4.2 Total	

OBS: * Preço publicado no Edital 001/2025

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data	Assinatura do Representante do GrupoFomal	Fone/E-mail:



[@prefeituradebuerarema](http://www.buerarema.ba.gov.br)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

Os bens a serem licitados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. QUANTITATIVOS:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	KG	2.000	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA: Polpa de acerola 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG
2	KG	2.000	POLPA DE FRUTAS SABOR CACAU: Polpa de cacau 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG
3	KG	2.000	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÁ: Polpa de cajá 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG
4	KG	2.000	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA: Polpa de goiaba 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG
5	KG	2.000	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA: Polpa de manga 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG
6	KG	10.000	BEIJÚ: Beijú tradicional, produzido a partir de fécula de mandioca hidratada e prensada, formando discos finos e crocantes. Produto típico da culinária brasileira, especialmente consumido no Norte e Nordeste, podendo ser servido puro ou acompanhado de diversos recheios doces e salgados. Embalagem de 100gr





7	KG	2.500	AIPIM IN NATURA: tipo Rosinha, lavada, tamanho grande a médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De 1 ^a qualidade. Entregue em caixas de papelão ou plásticas sem comprometer as características organolépticas do produto.
8	KG	3.500	BANANA DA TERRA IN NATURA: de 1 ^a qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integrais o fruto deve ter 50% de maturação. Entregue em caixas de papelão ou plásticas sem comprometer as características organolépticas do produto.
9	KG	1.500	BANANA DA PRATA IN NATURA: de 1 ^a qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integrais o fruto deve ter 50% de maturação. Entregue em caixas de papelão ou plásticas sem comprometer as características organolépticas do produto.
10	KG	800	FARINHA DE MANDIOCA , de 1 ^a qualidade, fina, branca, torrada. Embalagens plásticas, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos com 30 quilos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1 Kg.
11	KG	2.000	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA , produto a base de tapioca, 100% natural. Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, lacrados hermeticamente. Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1Kg.
12	UND	20.000	BOLINHO SABOR VARIADO: Bolinho macio e saboroso, disponível em sabores variados, ideal para lanches rápidos e práticos. Produzido com ingredientes selecionados, garantindo um produto leve, de textura fofinha e com sabor marcante. Pode conter recheios ou coberturas, dependendo da variação do sabor. Embalagem de 100 gr
13	MÇ	3.500	COENTRO: Erva aromática fresca, composta por folhas, talos e raízes do coentro, amplamente utilizada na culinária para realçar o sabor de pratos variados. Produto natural, colhido e selecionado para garantir frescor e qualidade, sem adição de conservantes. Maço com peso entre 100 e 200 gr.

1.4. PRAZO DO CONTRATO:

1.4.1. O contrato resultante do presente certame terá validade até 31/12/2025.

1.4.2. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, que estarão previstas no instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente fundamentação tem como objetivo embasar a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a legislação vigente.



A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o PNAE se justifica pelo cumprimento da legislação vigente, pelo fortalecimento da economia local e pela promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública de ensino. Ao adquirir produtos diretamente dos pequenos produtores, o programa contribui para o desenvolvimento sustentável, reduzindo a dependência de grandes fornecedores e incentivando a produção agrícola de base familiar. Além disso, essa política promove a diversificação alimentar e a oferta de alimentos frescos e saudáveis, impactando positivamente a qualidade da alimentação escolar.

A destinação de pelo menos 30% dos recursos do PNAE para a compra de produtos da Agricultura Familiar, conforme previsto na legislação, assegura a inclusão produtiva e social dos agricultores familiares, gerando emprego e renda no meio rural e garantindo que os alimentos cheguem às escolas de maneira eficiente e economicamente viável.

A base legal para essa contratação é:

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009: A Lei nº 11.947/2009 dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica e estabelece, em seu artigo 14, que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. O dispositivo busca fomentar a economia local, garantir alimentação saudável e promover o desenvolvimento sustentável.

Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015: A Resolução FNDE nº 4/2015 regulamenta a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para o PNAE e estabelece diretrizes para a compra direta por meio da Chamada Pública, respeitando a obrigatoriedade de destinar pelo menos 30% dos recursos do PNAE para esses fornecedores. A norma prevê critérios como prioridade para assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, além de exigir o cumprimento das exigências sanitárias e de qualidade dos produtos.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece diretrizes para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

Diante do exposto, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do PNAE encontra respaldo legal na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 4/2015 e na Lei nº 14.133/2021. O procedimento deve ser realizado preferencialmente por meio de



Chamada Pública, garantindo transparência, equidade e fomento à produção local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) envolve um ciclo de vida que abrange desde a produção dos alimentos até o consumo final pelos alunos da rede de ensino. Esse processo segue os princípios da Lei nº 14.133/2021 e atende às diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), priorizando a compra direta dos agricultores familiares e fomentando o desenvolvimento sustentável das comunidades locais.

a) Produção e Fornecimento

Os gêneros alimentícios são produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, organizados em grupos formais (cooperativas e associações) ou indivíduos. A produção prioriza métodos sustentáveis, incluindo práticas agroecológicas, cultivo orgânico e manejo responsável dos recursos naturais. Os produtores seguem as exigências sanitárias e de qualidade definidas pelos órgãos reguladores, garantindo alimentos seguros e adequados para o consumo escolar.

b) Seleção e Contratação

A contratação é realizada por meio de Chamamento Público, previsto na Lei nº 14.133/2021, respeitando a legislação vigente e garantindo a participação de fornecedores da agricultura familiar. Os critérios de escolha levam em conta a qualidade dos produtos, a regularidade documental e a capacidade de entrega dentro dos padrões exigidos pelo PNAE.

c) Distribuição e Logística

Os alimentos são entregues periodicamente nas unidades escolares, conforme cronograma previsto pela secretaria de educação e nutricionista responsável pela alimentação escolar. O transporte e o armazenamento são planejados para garantir a qualidade e a integridade dos produtos, minimizando desperdícios.

d) Armazenamento e Manuseio



Os alimentos entregues nas unidades escolares são armazenados de acordo com as normas de segurança alimentar e as especificações de cada gênero alimentar, garantindo sua conservação e qualidade até o momento do consumo. Os produtos perecíveis são mantidos sob refrigeração adequada, enquanto os não perecíveis são organizados em locais secos, ventilados e protegidos contra contaminações.

A equipe responsável pelo preparo das refeições recebe capacitação periódica sobre boas práticas de manipulação, higienização e controle de desperdício. O manuseio dos alimentos segue protocolos rígidos para preservar a segurança alimentar dos estudantes, garantindo que os produtos sejam utilizados dentro do prazo de validade e nas condições ideais de consumo.

e) Consumo e Impacto Nutricional

Os alimentos adquiridos são utilizados na elaboração das refeições servidas nas escolas, garantindo o atendimento às necessidades nutricionais dos estudantes. Os cardápios são modificados por nutricionistas com base nas diretrizes do PNAE, priorizando variedade, equilíbrio e inclusão de produtos regionais. A alimentação fornecida contribui para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de estimular hábitos alimentares saudáveis.

f) Monitoramento e Avaliação

O processo de monitoramento e avaliação abrange todas as etapas da aquisição e distribuição dos gêneros alimentares, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade, segurança alimentar e conformidade com as diretrizes do PNAE.

A avaliação inclui o controle da procedência dos alimentos, a verificação das condições de armazenamento e transporte, além do acompanhamento da acessibilidade dos produtos pelos estudantes. Relatórios técnicos, inspeções periódicas e feedback da comunidade escolar são usados para identificar oportunidades de melhoria, corrigir falhas ocasionais e garantir a eficiência do programa.

Além disso, a gestão do fornecimento é acompanhada pelos órgãos fiscalizadores e nutricionistas responsáveis pela elaboração dos cardápios, garantindo que os alimentos adquiridos atendam aos requisitos nutricionais e contribuam para uma alimentação saudável e equilibrada.

g) Sustentabilidade e Impacto Social



A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar promove o desenvolvimento socioeconômico local ao gerar renda para pequenos produtores e fortalecer a economia das comunidades rurais. Ao priorizar alimentos produzidos regionalmente, o processo reduz a dependência de grandes distribuidores e minimiza os custos logísticos.

Do ponto de vista ambiental, a iniciativa contribui para a sustentabilidade ao promover práticas agroecológicas, reduzir o uso de defensivos químicos e diminuir a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos por longas distâncias. Além disso, ao estimular o consumo de produtos frescos e minimamente processados, melhorando a qualidade da alimentação escolar, incentivando hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes e promovendo a segurança alimentar e nutricional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA dependerá em qual grupo o agricultor familiar estará enquadrado:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

- I- documentos pessoais;
- II- comprovante de residência;
- III- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV- certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- V- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VI- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- VII- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- VIII- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- I- documentos pessoais;
- II- comprovante de residência;
- III- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV- certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- V- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;





VI- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

VII- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

VIII- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas;

IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 15 (quinze) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.



Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **3 (três) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora.

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Todas as quantidades previstas para cada item, do objeto do presente Edital, serão divididas entre os proponentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) segue um modelo de execução baseado na legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 6/2020. O modelo de execução pode ser descrito nas seguintes etapas:

a) Planejamento da Compra

- A Entidade Executora (EE) do PNAE identifica as necessidades nutricionais e a demanda de alimentos com base no cardápio elaborado pelo nutricionista responsável.



- Elaboração do Chamamento Público, documento que define os critérios, prazos, produtos a serem adquiridos e demais exigências.

b) Divulgação do Chamamento Público

- O Chamamento Público deve ser amplamente divulgado em veículos oficiais, como sites institucionais e murais públicos, para garantir a ampla participação de agricultores familiares e cooperativas.

c) Apresentação da Documentação e Propostas

Os fornecedores (agricultores familiares, cooperativas ou associações) devem apresentar:

- Projeto de Venda, contendo os produtos oferecidos, quantidades e preços;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários;
- Outros documentos exigidos no edital.

d) Seleção e Classificação das Propostas

A EE avalia as propostas conforme critérios de seleção, priorizando:

- Grupos Formais (cooperativas e associações) sobre Grupos Informais (agricultores individuais);
- Menor preço e qualidade dos produtos;
- Produtos da própria localidade/região, fomentando a economia local;
- Fornecedores que atendam diretrizes nutricionais do PNAE.

e) Formalização da Compra

- Assinatura do Contrato ou Termo de Compromisso entre a EE e os fornecedores selecionados.
- Definição das condições de entrega, pagamento e fiscalização.

f) Entrega e Recebimento dos Produtos



- Os fornecedores realizam a entrega conforme o cronograma estabelecido.
- A EE verifica a conformidade dos produtos em relação ao contrato.

g) Pagamento

- O pagamento é realizado diretamente aos fornecedores em até 30 dias após a entrega.
- Deve-se respeitar o limite de R\$ 40.000,00 por DAP/CAF por ano.

h) Monitoramento e Fiscalização

- A execução do contrato é acompanhada pela EE, pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas.
- Avaliação da qualidade dos produtos e cumprimento do contrato.

Esse modelo garante que pelo menos 30% dos recursos repassados pelo FNDE sejam utilizados na compra de produtos da agricultura familiar, promovendo a inclusão socioeconômica de pequenos produtores e garantindo uma alimentação escolar saudável e sustentável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



6.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do fornecedor junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo designar outro para o exercício da atividade.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Para pagamento, o fornecedor deverá apresentar ao Setor de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura dos itens fornecidos de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura



Municipal de Buerarema/BA, e conter o número do empenho correspondente.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Chamamento Público.

8.2. Os interessados deverão apresentar suas propostas conforme os critérios definidos no edital, incluindo documentação exigida no edital.

8.3. Não será exigida garantia de execução contratual.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ R\$ 619.200,00 (seiscentos e dezenove mil e duzentos reais).

9.2. Os preços unitários referenciais e a memória de cálculos para obtenção do preço referencial, encontram-se anexos a este termo de referência.

9.3. Os preços foram obtidos através de consulta direta a fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Zilnai Souza Freitas Ramos
Secretaria de Educação

